

MEDIDA PROVISÓRIA N° 1.026 DE 06 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre as medidas excepcionais relativas à aquisição de vacinas, insumos, bens e serviços de logística, tecnologia da informação e comunicação, comunicação social e publicitária e treinamentos destinados à vacinação contra acovid-19 e sobre o Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a Covid-19.

CD/2/1566.32299-00

EMENDA SUPRESSIVA

Suprime-se o Art. 12 da redação original da MPV 1.026/2021, seus incisos e parágrafos.

JUSTIFICAÇÃO

As exceções estabelecidas no Art. 12 da redação original da MPV 1.026/2021 não são razoáveis. A norma permite que o Poder Público efetue pagamento antecipado, não puna a empresa por cometimento de erros e também estabeleça “outras condições indispensáveis para obter o bem ou assegurar a prestação do serviço”, o que pode criar margem ainda maior para o desembolso de dinheiro público sem a devida prestação do serviço ou entrega do material. Ressalta-se que isso pode levar ao cometimento de fraudes em todos os tipos de contratos cobertos pela MPV, o que inclui a compra de vacinas, mas também de insumos hospitalares, serviços de logística e serviços de comunicação.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação desta emenda.

Sala das Sessões, 05 de fevereiro de 2021.

WOLNEY QUEIROZ
Deputado Federal - PDT/PE
Líder do PDT na Câmara dos Deputados